

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 11.017/2022
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA - REMUME PORTARIA 1.555/13

Conteúdo

1 -PREÂMBULO.....	2
2 -DO OBJETO.....	2
3 -DO PREÇO.....	2
4 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
6 -DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	3
7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.	4
8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.	5
9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.	11
11 - DOS PAGAMENTOS.	11
12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	12
13 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO:	13
14 - DAS SANÇÕES.....	14
15- DAS INFORMAÇÕES.....	15
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.	15

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP;

VII – MINUTA DE CONTRATO;

VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022



1 -PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Rua XV de Novembro, 83 em Itararé - SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 64/2005, de 21 de setembro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de Maio de 2007, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura de Itararé, sito à Rua XV de novembro, 83 em Itararé - SP. às **08h30min do dia 13 de outubro de 2022**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

2 -DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos Atenção Básica - REMUME Portaria 1.555/13, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

3 -DO PREÇO.

3.1- A estimativa de preços constante dos autos do procedimento licitatório corresponde aos preços praticados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA:422

SUB ELEMENTO: 2

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 304.1

FICHA:422

SUB ELEMENTO: 2

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 310.0

FICHA:423

SUB ELEMENTO: 2

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 301.38

FICHA:422

SUB ELEMENTO: 2

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 304.1

Tesouro - Recurso federal, estadual, municipal.



5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5.2.4 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - As empresas proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - O licitante que não apresentar representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome ou por conta da apresentação de documentação defeituosa, a mesma ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, porém o preço apresentado servirá como parâmetro para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.8 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no ANEXO II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento como microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do Anexo VI. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p>ENVELOPE 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022 PROPOSTA DE PREÇO</p>
CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....
Endereço para correspondência:.....
Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP.....
E-mail institucional:.....
E-mail pessoal:.....
Telefone(s):..... ME () EPP ()

<p>ENVELOPE 2 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ</p>
--

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO III, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.



7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço por item e total global em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) e-mail institucional;
- f) e-mail pessoal;
- g) indicação da marca, vedada a utilização do termo “similar”;
- h) declaração de que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência e que atendem a todas as normas de segurança em vigor.
- i) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 64/05 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.8 - A proposta deve ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades, descrições e marcas, que possam comprometer a interpretação da proposta;

7.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

7.10 - No preenchimento da proposta deverão constar, valor unitário do item, bem como o valor total da proposta.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil



de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

8.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Tributários com efeitos de Negativa expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3 - Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.4.1 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.5- A comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato ou instrumento equivalente**; (LC nº 123, art. 42)



8.1.2.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.5.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

8.1.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual.

8.1.3.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.1.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato **ou instrumento equivalente**, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.5.2 deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá realizar diligências nos documentos apresentados, efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, inclusive os valores unitários ofertados, para fins de verificação quanto à compatibilidade aos preços praticados no mercado.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inciso II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.5.2 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.19 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.



10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a ser computado a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 - DOS PAGAMENTOS.

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura Municipal de Itararé **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal, assinada e carimbada pelo Secretário responsável, e em conformidade com o Objeto deste Edital.

11.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.



11.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal, o número do pedido de compra, bem como o número do - **Pregão Presencial 41/2022**.

11.3 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato ou instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

11.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.6 - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.7 - Sendo constatado erro na nota fiscal esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

11.8 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**;

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



12.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.1.3.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

12.1.3.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.1.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado.

12.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.5 - O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

13 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO:

13.1 – Prazo, local de entrega, responsável pelo recebimento, gestor do ajuste, vide ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

13.2 - Os produtos que não corresponderem às especificações da proposta apresentada serão devolvidos, para substituição no prazo de 24 horas.



13.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

13.4 - São ainda obrigações da futura CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade e das exigências legais. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e no respectivo contrato;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- c) Entregar produtos em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- d) Substituir o produto em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14 - DAS SANÇÕES.

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O **atraso injustificado na entrega do objeto**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso na entrega em até 2 (dois) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso entre 2 (dois) e 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso entre 5 (cinco) e 15 (quinze) dias, multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia;
- d) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

14.4 - Pela **inexecução total do contrato**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15- DAS INFORMAÇÕES.

15.1 – Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através do site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

15.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Dep. de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9:00 às 16:00 horas, **até 48 horas** da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - Caberá à Autoridade Municipal que autorizou a abertura do certame juntamente com o Departamento Jurídico analisar as a impugnações.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.5 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação nos termos do Art.º 49 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9032/95, n.º 9648/98 e n.º 9854/99.

16.8 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Itararé, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou conforme disposto no Item 16.1 do Edital.

Itararé, 28 de setembro de 2022.



Silvia Cristina Pontes Barreiro
Secretária Municipal de Saúde

Camila de Fázio Holtz Freitas
Gestora



PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de Medicamentos atenção básica - REMUME Portaria 1.555/13, conforme quantidade e especificações constantes no item 02, abaixo.

1.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os medicamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

1.3 - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itararé em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e Secretário da Pasta, anexando-se a comprovação da entrega, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

1.4 - Os medicamentos (objetos desta licitação) deverão ser entregues **parceladamente** no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), na Rua João Ghizzi, 513, Centro, em Itararé - SP, de segunda a sexta, no horário das 08h às 17h, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** a partir da data do pedido.

1.4.1 - O atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção conforme item 19.3 do Edital.

1.5 - Fica designada como gestora do contrato e responsável pelos recebimentos a funcionária, Srª Camila de Fázio Holtz de Freitas, Farmacêutica, CPF 290.194.108-73 a qual acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

1.6 - Constatadas irregularidades nos medicamentos, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

1.6.1 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.7 - Os procedimentos de entrega correrão por conta e risco da Contratada, inclusive a devolução dos medicamentos, entregues em desacordo com este Edital.

1.8 - Não será aceita proposta de preço que seja superior, conforme o caso, ao “Preço Fábrica – PF” e ou, ao “Preço Máximo de Vendas ao Governo PMVG”, de acordo com LISTA de PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS por PRINCÍPIO ATIVO, para COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br>, na versão vigente no mesmo mês em que for realizada a sessão pública de licitação, ou no mês imediatamente anterior; de acordo com publicação da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na forma definida pela lei nº 10.742/03, e pelas Resoluções da CMED.



1.8.1 – A comparação dos valores apresentados com a tabela CMED será realizada por um servidor da Central de Abastecimento Farmacêutico Itararé – CAFI.

1.8.3 - No preenchimento da proposta serão aceitas até 4 casas decimais após a vírgula.

1.9 - Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

1.9.1 – No caso de o realinhamento ser pleiteado pela CONTRATADA, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do medicamento, anexando documentação fiscal comprobatória.

1.9.2 – A análise sobre eventuais alterações de preços terá como parâmetro as variações constatadas na própria Tabela de Preços da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) durante o período contratual, ou outros parâmetros a serem verificados, conforme o caso.

1.9.2.1 - Caso o pedido de realinhamento indicado na sub cláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção o fornecimento ou pedido de cancelamento do item, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.10 - Garantia Do Produto: Prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses.

2- QUANTIDADE e DESCRIÇÃO.

Item	Descrição	Qtde	Uni
1	Aciclovir 200 mg	10.000	cpr
2	Aciclovir 50 mg/g	500	creme
3	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	200.000	cpr
4	Ácido Valpróico 250mg	90.000	cap
5	Ácido Valpróico 50 mg/ml xarope 100 ml	1.000	fr
6	Ácido Valpróico 500mg	50.000	cpr
7	Albendazol susp. oral 40 mg/ml	600	fr
8	Alendronato de Sódio 70 mg	2.000	cpr
9	Alprazolam 1 mg	200.000	cpr
10	Ambroxol 3 mg/ml xarope de 120 ml	1.500	fr
11	Ambroxol 6 mg/ml xarope de 120 ml	1.500	fr
12	Aminofilina 100 mg	25.000	cpr
13	Amiodarona 200mg	20.000	cpr
14	Amitriptilina 25 mg	200.000	cpr
15	Amoxicilina + Clavul de Pot. Cpr 500 mg + 125 mg	25.000	cpr
16	Amoxicilina + Clavul de Pot. Susp. oral 80 mg + 11,5 mg/ml - 70 ml	2.000	fr



17	Amoxicilina 50 mg/ml 150 ml	1.500	fr
18	Amoxicilina 500 mg	25.000	cpr
19	Azitromicina 500 mg	15.000	cpr
20	Azitromicina 600 mg/15 ml suspensão	1.500	fr
21	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	1.500	fr
22	Biperideno 2 mg	120.000	cpr
23	Bromazepam 6mg	150.000	cpr
24	Bromoprida 4 mg/ml gts	1.500	fr
25	Budesonida 32 MCG susp. Nasal 120 doses	1.000	fr
26	Budesonida 50 MCG susp nasal de 120 doses	1.000	fr
27	Carbamazepina 20 mg/ml susp. Oral 100 ml	1.000	fr
28	Carbamazepina 200mg	250.000	cpr
29	Carbonato de Cálcio 500 mg	30.000	cpr
30	Carbonato de Lítio 300mg	150.000	cpr
31	Carvedilol 6,25 mg	150.000	cpr
32	Carvedilol 12,5 mg	150.000	cpr
33	Cefalexina 500 mg	35.000	cpr
34	Cefalexina Suspensão Oral 50mg/ml frs de 60 ml	1.500	fr
35	Ceftriaxona 1 g	500	fr
36	Cetoconazol 2% creme 30 g	1.000	tb
37	Ciprofloxacino 500 mg	20.000	cpr
38	Citalopram 20 mg cpr	30.000	cpr
39	Claritromicina 500 mg	10.000	cpr
40	Clomipramina 25 mg	60.000	cpr
41	Clonazepam 2mg	200.000	cpr
42	Cloreto de sódio 0,9% spray nasal frasco 30 ml	1.500	fr
43	Clorpromazina 100mg	50.000	cpr
44	Clorpromazina 25mg	50.000	cpr
45	Deltametrina Loção 0,2 mg/ml 100 ml	250	fr
46	Deltametrina Xampu 0,2 mg/ml 100 ml	250	frs
47	Dexametasona 0,4 mg/ml elixir	1.000	fr
48	Dexametasona Creme 0,1% 10 g	2.500	tb
49	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope 120 ml	2.000	fr
50	Dexclorfeniramina 2 mg	15.000	cpr
51	Diazepam 10mg	150.000	cpr
52	Diclofenaco de Sódio 50 mg	15.000	cpr
53	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g gel 60 g	300	tubo
54	Digoxina 0,25 mg	25.000	cpr
55	Dimeticona 75 mg/ml susp. Oral 20 ml	2.000	fr
56	Dipirona 500 mg/ml sol. Oral 10 ml	6.000	fr
57	Enoxaparina 60 mg injetável	500	amp
58	Escopolamina 10 mg	30.000	cpr
59	Fenitoína 100 mg	35.000	cpr



60	Fenobarbital 100 mg	75.000	cpr
61	Fibrinolisina + desoxirribonuclease+cloranfenicol pomada 30 g	1.000	tb
62	Finasterida 5 mg	30.000	cpr
63	Fluoxetina 20mg	150.000	cpr
64	Haloperidol 1 mg	25.000	cpr
65	Haloperidol 5 mg	35.000	cpr
66	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	250	amp
67	Hidróxido de Alumínio 61,5 MG/ML	2.000	FRS
68	Ibuprofeno 50 mg/ml susp. oral 30 ml	1.500	fr
69	Ibuprofeno 600 mg	100.000	cpr
70	Imipramina 25 mg	25.000	cpr
71	Isossorbida 20mg	10.000	cpr
72	Levodopa+ Benzerasida 250 mg	45.000	cpr
73	Levomepromazina 100mg	65.000	cpr
74	Levomepromazina 25mg	75.000	cpr
75	Levomepromazina 40 mg/ml sol. Oral 20 ml	500	fr
76	Levotiroxina 100mcg	120.000	cpr
77	Levotiroxina 25mcg	120.000	cpr
78	Levotiroxina 50mcg	120.000	cpr
79	Lidocaína gel 20 mg/g 30 g	500	tb
80	Lorazepam 2mg	25.000	cpr
81	Metildopa 250 mg	25.000	cpr
82	Metilfenidato (Ritalina) 10mg cpr	15.000	cpr
83	Metoclopramida 10 mg	25.000	cpr
84	Metronidazol 250 mg	12.000	cpr
85	Metronidazol 40 mg/ml Suspensão Oral	200	fr
86	Metronidazol creme vaginal 50 g	2.000	tb
87	Neomicina + Bacitracina 5+250 mg+UI/g pomada 15 g	2.000	tb
88	Nistatina 25000 ui creme vaginal	1.500	tb
89	Nitrazepam 5 mg	10.000	cpr
90	Norfloxacino 400 mg	10.000	cpr
91	Nortriptilina 25mg	30.000	cpr
92	Oxido de zinco +Vitamina A+D pomada 45 g	1.500	tb
93	Paracetamol + Codeína 500+30 mg cpr	80.000	cpr
94	Paracetamol 200 mg/ml sol. Oral 15 ml	4.000	fr
95	Paracetamol 500 mg cp	100.000	cpr
96	Paroxetina 20 mg	35.000	cpr
97	Periciazina 1%	200	fr
98	Periciazina 4%	200	fr
99	Prednisolona 3 mg/ml	1.500	fr
100	Prometazina 25 mg cp	50.000	cpr
101	Protetor solar FPS 50	200	fr
102	Sais para Reidratação Oral sache com 27,9 g	1.000	sache



103	Sertralina 50mg cpr	400.000	cpr
104	Sinvastatina 20 mg cpr	75.000	cpr
105	Sinvastatina 40 mg cpr	50.000	cpr
106	Sulfa+Trimetropim 40+5 ml	100	fr
107	Sulfa+Trimetropim 400+80 mg	25.000	cpr
108	Sulfato Ferroso 109 mg cpr	75.000	cpr
109	Sulfato Ferroso 25 mg / ml	1.000	fr
110	Tansulosina 0,4 mg	15.000	cpr
111	Tiamina 300mg cpr	30.000	cpr
112	Tioridazina 100 mg	10.000	cpr
113	Tramadol 50 mg cpr	30.000	cpr
114	Varfarina 5 mg	20.000	cpr
115	Venlafaxina 75 mg	200.000	cpr
116	Vitaminas do complexo B 20 ml	1.000	fr



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº., RG nº., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório, conforme os documentos integrantes do envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 41/2022.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.017/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

Item	Descrição	Qtde	Uni	V. Unit	V. Total	Marca
1	Aciclovir 200 mg	10.000	cpr			
2	Aciclovir 50 mg/g	500	creme			
3	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	200.000	cpr			
4	Ácido Valpróico 250mg	90.000	cap			
5	Ácido Valpróico 50 mg/ml xarope 100 ml	1.000	fr			
6	Ácido Valpróico 500mg	50.000	cpr			
7	Albendazol susp. oral 40 mg/ml	600	fr			
8	Alendronato de Sódio 70 mg	2.000	cpr			
9	Alprazolam 1 mg	200.000	cpr			
10	Ambroxol 3 mg/ml xarope de 120 ml	1.500	fr			
11	Ambroxol 6 mg/ml xarope de 120 ml	1.500	fr			
12	Aminofilina 100 mg	25.000	cpr			
13	Amiodarona 200mg	20.000	cpr			
14	Amitriptilina 25 mg	200.000	cpr			
15	Amoxicilina + Clavul de Pot. Cpr 500 mg + 125 mg	25.000	cpr			
16	Amoxicilina + Clavul de Pot. Susp. oral 80 mg + 11,5 mg/ml - 70 ml	2.000	fr			
17	Amoxicilina 50 mg/ml 150 ml	1.500	fr			
18	Amoxicilina 500 mg	25.000	cpr			
19	Azitromicina 500 mg	15.000	cpr			
20	Azitromicina 600 mg/15 ml suspensão	1.500	fr			
21	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	1.500	fr			
22	Biperideno 2 mg	120.000	cpr			
23	Bromazepam 6mg	150.000	cpr			
24	Bromoprida 4 mg/ml gts	1.500	fr			
25	Budesonida 32 MCG susp. Nasal 120 doses	1.000	fr			



26	Budesonida 50 MCG susp nasal de 120 doses	1.000	fr			
27	Carbamazepina 20 mg/ml susp. Oral 100 ml	1.000	fr			
28	Carbamazepina 200mg	250.000	cpr			
29	Carbonato de Cálcio 500 mg	30.000	cpr			
30	Carbonato de Lítio 300mg	150.000	cpr			
31	Carvedilol 6,25 mg	150.000	cpr			
32	Carvedilol 12,5 mg	150.000	cpr			
33	Cefalexina 500 mg	35.000	cpr			
34	Cefalexina Suspensão Oral 50mg/ml frs de 60 ml	1.500	fr			
35	Ceftriaxona 1 g	500	fr			
36	Cetoconazol 2% creme 30 g	1.000	tb			
37	Ciprofloxacino 500 mg	20.000	cpr			
38	Citalopram 20 mg cpr	30.000	cpr			
39	Claritromicina 500 mg	10.000	cpr			
40	Clomipramina 25 mg	60.000	cpr			
41	Clonazepam 2mg	200.000	cpr			
42	Cloreto de sódio 0,9% spray nasal frasco 30 ml	1.500	fr			
43	Clorpromazina 100mg	50.000	cpr			
44	Clorpromazina 25mg	50.000	cpr			
45	Deltametrina Loção 0,2 mg/ml 100 ml	250	fr			
46	Deltametrina Xampu 0,2 mg/ml 100 ml	250	frs			
47	Dexametasona 0,4 mg/ml elixir	1.000	fr			
48	Dexametasona Creme 0,1% 10 g	2.500	tb			
49	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope 120 ml	2.000	fr			
50	Dexclorfeniramina 2 mg	15.000	cpr			
51	Diazepam 10mg	150.000	cpr			
52	Diclofenaco de Sódio 50 mg	15.000	cpr			
53	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g gel 60 g	300	tubo			
54	Digoxina 0,25 mg	25.000	cpr			
55	Dimeticona 75 mg/ml susp. Oral 20 ml	2.000	fr			
56	Dipirona 500 mg/ml sol. Oral 10 ml	6.000	fr			
57	Enoxaparina 60 mg injetável	500	amp			
58	Escopolamina 10 mg	30.000	cpr			
59	Fenitoína 100 mg	35.000	cpr			
60	Fenobarbital 100 mg	75.000	cpr			
61	Fibrinolisina + desoxirribonuclease+cloranfenicol pomada 30 g	1.000	tb			
62	Finasterida 5 mg	30.000	cpr			
63	Fluoxetina 20mg	150.000	cpr			
64	Haloperidol 1 mg	25.000	cpr			
65	Haloperidol 5 mg	35.000	cpr			
66	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	250	amp			



67	Hidróxido de Alumínio 61,5 MG/ML	2.000	FRS			
68	Ibuprofeno 50 mg/ml susp. oral 30 ml	1.500	fr			
69	Ibuprofeno 600 mg	100.000	cpr			
70	Imipramina 25 mg	25.000	cpr			
71	Isossorbida 20mg	10.000	cpr			
72	Levodopa+ Benzerasida 250 mg	45.000	cpr			
73	Levomepromazina 100mg	65.000	cpr			
74	Levomepromazina 25mg	75.000	cpr			
75	Levomepromazina 40 mg/ml sol. Oral 20 ml	500	fr			
76	Levotiroxina 100mcg	120.000	cpr			
77	Levotiroxina 25mcg	120.000	cpr			
78	Levotiroxina 50mcg	120.000	cpr			
79	Lidocaína gel 20 mg/g 30 g	500	tb			
80	Lorazepam 2mg	25.000	cpr			
81	Metildopa 250 mg	25.000	cpr			
82	Metilfenidato (Ritalina) 10mg cpr	15.000	cpr			
83	Metoclopramida 10 mg	25.000	cpr			
84	Metronidazol 250 mg	12.000	cpr			
85	Metronidazol 40 mg/ml Suspensão Oral	200	fr			
86	Metronidazol creme vaginal 50 g	2.000	tb			
87	Neomicina + Bacitracina 5+250 mg+UI/g pomada 15 g	2.000	tb			
88	Nistatina 25000 ui creme vaginal	1.500	tb			
89	Nitrazepam 5 mg	10.000	cpr			
90	Norfloxacino 400 mg	10.000	cpr			
91	Nortriptilina 25mg	30.000	cpr			
92	Oxido de zinco +Vitamina A+D pomada 45 g	1.500	tb			
93	Paracetamol + Codeína 500+30 mg cpr	80.000	cpr			
94	Paracetamol 200 mg/ml sol. Oral 15 ml	4.000	fr			
95	Paracetamol 500 mg cp	100.000	cpr			
96	Paroxetina 20 mg	35.000	cpr			
97	Periciazina 1%	200	fr			
98	Periciazina 4%	200	fr			
99	Prednisolona 3 mg/ml	1.500	fr			
100	Prometazina 25 mg cp	50.000	cpr			
101	Protetor solar FPS 50	200	fr			
102	Sais para Reidratação Oral sache com 27,9 g	1.000	sache			
103	Sertralina 50mg cpr	400.000	cpr			
104	Sinvastatina 20 mg cpr	75.000	cpr			
105	Sinvastatina 40 mg cpr	50.000	cpr			
106	Sulfa+Trimetropim 40+5 ml	100	fr			
107	Sulfa+Trimetropim 400+80 mg	25.000	cpr			
108	Sulfato Ferroso 109 mg cpr	75.000	cpr			



109	Sulfato Ferroso 25 mg / ml	1.000	fr			
110	Tansulosina 0,4 mg	15.000	cpr			
111	Tiamina 300mg cpr	30.000	cpr			
112	Tioridazina 100 mg	10.000	cpr			
113	Tramadol 50 mg cpr	30.000	cpr			
114	Varfarina 5 mg	20.000	cpr			
115	Venlafaxina 75 mg	200.000	cpr			
116	Vitaminas do complexo B 20 ml	1.000	fr			
						R\$...

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência e que atendem a todas as normas de segurança em vigor.

5 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Dados do representante da empresa que assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

.....
EMPRESA
Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2022, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

.....de de 2022

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 41/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., de de 2022

.....
(representante legal)



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
TERMO DE CONTRATO Nº/ 22

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela, portador do documento de identidade n.º RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço a Rua, –, Município de - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta na Procuração, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 11.017, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 41/2022, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Leis, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente contrato a aquisição de Medicamentos Atenção Básica - REMUME Portaria 1.555/13, contendo as especificações mínimas constantes abaixo e no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 41/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Descrição	Qtde	UNID	V. Unit	V. Total	Marca
1						
2...						

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica designada como gestora do contrato e responsável pelos recebimentos a funcionária, Srª Camila de Fázio Holtz de Freitas, Farmacêutica, CPF 290.194.108-73 a qual acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), na Rua João Ghizzi, 513, Centro, em Itararé - SP, de segunda a sexta, no horário das 08h às 17h, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta apresentada pela Contratada, correndo por conta desta o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos no momento de entrega, avarias de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se apresentarem danos aparentes.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada ficará obrigada a trocar ou reparar, as suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUINTO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **R\$.....** (.....), conforme proposta da **CONTRATADA** constado em ata e juntada no Processo, correspondendo ao objeto e valores unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de o realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA:422

SUB ELEMENTO: 2

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 304.1

FICHA:422

SUB ELEMENTO: 2

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 310.0

FICHA:423

SUB ELEMENTO: 2

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 301.38

FICHA:422

SUB ELEMENTO: 2

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 304.1

Tesouro - Recurso federal, estadual, municipal.



CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico 41/2022”**, bem como o número do pedido da compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade constantes deste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2022 e seus Anexos e das exigências legais aplicáveis, com prazos de validade em vigor.

II - Entregar medicamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, e nas normas técnicas aplicáveis, em especial da ANVISA.

III - Substituir os medicamentos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

IV - Obedecer aos prazos de entrega estipulados na Cláusula Segunda. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;



V - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

VI - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.

VII - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Segundo desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso na entrega em até 2 (dois) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso entre 2 (dois) e 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção entre 5 (cinco) e 15 (quinze) dias, multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia;
- d) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO NONO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – **A CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - **A CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Itararé,de de 2022

.....
.....

Empresa
Representante

Testemunhas:

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA:

CPF.....

CONTRATO Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA - REMUME PORTARIA 1.555/13.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

